

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 123/2017**

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás-Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.418.353/0001-18, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1.154, Centro, nesta Cidade, aqui representado constitucionalmente pelo seu secretário, **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 1.459.146 SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº. 361.222.701-53, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JOSE MARTINS PERES**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 329.774.251-87 e da RG de nº. 986.131 SSP-GO, residentes e domiciliados em Buriti de Goiás-GO, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO** - O objeto do presente contrato é a locação de um Imóvel urbano contendo uma casa, situada na Rua Maranhão, Qd. 41, Lt. 14, nº 75, Setor Serra Dourada, Cidade Buriti de Goiás-GO, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO** – O valor da locação é de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE LOCAÇÃO** – O prazo de locação terá vigência de 05 (cinco) meses, com início na data de sua assinatura e término no dia 09 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária **06.01.08.244.003.12015339036**, constante do vigente orçamento municipal.

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS** – O **LOCATÁRIO**, declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

**CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL** – A infração das obrigações consignadas neste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarreta a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

**CLAUSULA SÉTIMA – VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES** – a Locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL** – O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir as disposições contratuais, a multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

**CLAUSULA NONA – DO FORO** – As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, 09 de março de 2017.

**JOAO BATISTA DE AGUIAR**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**LOCATÁRIO**

**JOSE MARTINS PERES**  
CPF/MF Nº 329.774.251-87  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1-Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2-Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa conforme art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93
<b>Nº do contrato:</b>	123/2017
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	Fundo Municipal de Assistência de Buriti de Goiás - Goiás
<b>Contratado:</b>	JOSE MARTINS PERES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 329.774.251-87 e da RG de nº. 986.131 SSP-GO, residentes e domiciliados em Buriti de Goiás-GO.
<b>Objeto:</b>	Locação de um imóvel urbano contendo uma casa, situada na Rua Maranhão, Qd. 41, Lt. 14, nº. 75, Setor Serra Dourada, Cidade Buriti de Goiás-GO, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 09/08/2017
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
<b>Dotação:</b>	06.01.08.244.003.12015339036
<b>Data da assinatura:</b>	09/03/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração